

PORTARIA N.º 43/2020, de 13 de maio de 2020.

O diretor substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1579, de 20 de agosto de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Giovana Pinheiro da Conceição** – Siape 1635497, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 11/2020, assinado em 16/01/2020 e firmado com a empresa **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC**, CNPJ. 02.385.669/0001-74, que tem por objeto a prestação de serviços de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do “**Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde dos Laboratórios do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA - PROEP-LABS/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA**”, ID: ILMD-001-FIO-20, a ser desenvolvido no Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia – CNPJ. 33.781.055/0021-89, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, acostados ao Processo nº 25792.100169/2019-39.

Art. 2º No impedimento da fiscal titular, esta será substituída pelo servidor **Fábio Rocha Cabral** (fiscal substituto), Siape 1618228.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

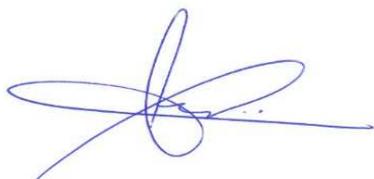
VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º O valor global estimado do Programa é de **R\$ 4.053.446,34** (quatro milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 6º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 7º Esta Portaria tem sua vigência vinculada à vigência do Contrato (**08/01/2020 a 08/07/2022**), podendo ser prorrogada, por interesse das partes.



Felipe Gomes Naveca

Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia